



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
CNPJ nº. 01.612.676 / 0001 – 07.
Rua São João Batista – 170 – Centro
Cep: 64.510-000 – Fone/Fax: (89) 3478 – 0081
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota – PI.



CONTRATO N° 022 C/ 2015.
Processo Administrativo n° 005/2015.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 03/2015.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA(PI) E A EMPRESA **PAPELARIA SÃO JOÃO VALDÊNIA MARIA DA SILVA -ME** TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSOS GRÁFICOS, MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

Aos Vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2015 (20.02.2015), pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) n° 01.612.676/0001-07, situada na nesta Cidade de São João da Varjota (PI), na Rua São João Batista, 170 – Centro, neste ato representada por seu titular Sr. Raimundo Nonato Barbosa e de outro lado a empresa **PAPELARIA SÃO JOÃO VALDÊNIA MARIA DA SILVA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) n° 21.456.606/0001-60, com sede na R. Tibério Siqueira, 231 bairro Centro São João da Varjota (PI), denominadas de ora em diante **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo Licitatório TP n° 03/2015, fundamentado na Lei n° 8.666/93, com alterações na Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, Aquisição de materiais de impressos gráficos, materiais escolares e de expediente para manutenção da Prefeitura e suas secretarias, conforme Laudo de Julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

Pelos fornecimentos dos materiais escolares e de Expediente a que se refere este Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 48.886,10** (Quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos) ou seja, o valor correspondente a fornecimento dos Materiais escolares e de expediente para Secretaria de Educação e Cultura conforme as necessidades do município, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 04 (Quatro) vias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

Fica a **CONTRATADA** responsável pelos fornecimentos dos materiais escolares e de expediente, mediante requisição expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João da Varjota (PI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
CNPJ nº. 01.612.676 / 0001 – 07.
Rua São João Batista – 170 – Centro
Cep: 64.510-000 – Fone/Fax: (89) 3478 – 0081
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota – PI.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do FUNDEB 40%/FPM/ICMS/RPM e Outros. Devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)-Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
- b)-Executar os serviços contratados compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
- c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
- b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
- c)-Receber os serviços contratada de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, e no Diário dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
CNPJ nº. 01.612.676 / 0001 – 07.
Rua São João Batista – 170 – Centro
Cep: 64.510-000 – Fone/Fax: (89) 3478 – 0081
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota – PI.

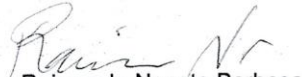


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

São João da Varjota (PI), 20 de fevereiro de 2015.


Raimundo Nonato Barbosa
Prefeito Municipal


PAPELARIA SÃO JOÃO VALDÊNIA MARIA DA SILVA -ME
(EMPRESA CONTRATADA)

Testemunhas:

1ª 

CPF: 017.217.798-27

2ª 

CPF: 703.570.163-00

